

CAMARADAS

A COMISSÃO DE SARGENTOS DA Z.M.L., após a recepção e análise das ideias apresentadas pelos diversos Camaradas, estudou e compilou todo um trabalho que vos é apresentado, crente de que não estes os TÓPICOS BÁSICOS das mais prementes necessidades para a Restruturação da CLASSE.

A COMISSÃO DE TRABALHO

PARA O SARGENTO

1. O SARGENTO DEVE SER UM
2. O SARGENTO DEVE SER UM
3. O SARGENTO DEVE SER UM
4. O SARGENTO DEVE SER UM
5. O SARGENTO DEVE SER UM
6. O SARGENTO DEVE SER UM
7. O SARGENTO DEVE SER UM
8. O SARGENTO DEVE SER UM
9. O SARGENTO DEVE SER UM
10. O SARGENTO DEVE SER UM



Integrados no espírito do Programa do MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, interpretando em pleno o ideal de todos os Camaradas de Armas, elaborou-se um trabalho esclarecedor, para que no mais curto espaço de tempo os nossos anseios se façam chegar à JUNTA DE SALVAÇÃO NACIONAL.

Porque a J.S.N. garantiu, a tomada de medidas e posição para o saneamento e reorganização das F.A. consideramos que:

É de absoluta necessidade prestigiar uma CLASSE, que todos nós sabemos ser um dos pilares mais fortes no seio das F.A. e de toda uma NAÇÃO;

Se torna urgente recolocar a CLASSE DE SARGENTOS no lugar que merece e que uma Política Ultrapassada fez cair, apesar de toda uma vontade inquebrantável e um rigoroso esforço de bem servir. Para tanto deverá ser feito saneamento conciso e justo na CLASSE, atendendo-se às qualidades: Técnicas, Militares, Humanas e Físicas.

- Assim, e porque desejamos continuar a manter ao serviço da Pátria todo o nosso vigor e toda uma gama de conhecimentos Técnicos amparados pela grande experiência adquirida ao longo de uma carreira, pedimos só como recompensa a aceitação justa dos Tópicos resolúveis e quasi todos a nível militar, que se indicam:

A - RECRUTAMENTO DE SARGENTOS DO Q.P.

- Considerando que o sistema de recrutamento de Sargentos para o Q.P. está envelhecido, não permitindo atracção nem possibilidade de selecção de elementos que prestigiem a Classe e que simultaneamente permitam uma renovação regular de quadros, sugere-se que:

- Ø1 - Seja criada uma Escola de Sargentos para as F.A., em todos os títulos semelhantes à A.M.
- Ø2 - A admissão da dita Escola de Sargentos só seja permitida a indivíduos que possuírem como habilitações mínimas o curso Geral dos Liceus (antigo 5º. ano).
- Ø3 - Seja criado um curso com a duração de 2 anos, findo o qual tenha lugar a promoção a Furriel e com acesso por antiguidade até Sargento-Ajudante.
- Ø4 - A partir de Sargento-Ajudante as promoções tenham lugar do seguinte modo:
 - a) - Com o posto de Sargento-Ajudante frequência dum curso militar que lhe permitiria o acesso até Capitão.
 - b) - Com o posto de Capitão um curso que lhe permitiria o acesso a Coronel.
- Ø5 - Atendendo a situações actuais, seja criado quanto antes um curso com a duração de 1 ano em todas as Armas e Serviços para todos os Sargentos do Q.C., que desejem ingressar no Q.P. e que possuam pelo menos 3 anos de serviço efectivo e boas informações. Esta ideia baseia-se no facto de existirem Sargentos do Q.C. a prestar serviço nas fileiras a seu pedido, em especial no Ultramar e que com agrado passariam ao Q.P..
- Ø6 - Por forma programada na Rádio e na T.V. se aliciem indivíduos com vista à frequência da referida Escola de Sargentos depois de asseguradas as condições de uma carreira atractiva.

B - RECRUTAMENTO DE SARGENTOS DO Q.C.

- Dever-se-á atender mais à qualidade do que à quantidade na admissão de Sargentos Mil's., seleccionando-os, tendo em atenção o seu porte pessoal e militar, de forma a porem à prova elevadas condições de competência, carácter, decisão e noção de responsabilidade.

C - ACTUAIS SARGENTOS DO Q.P. (ACESSO A OFICIAL)

- Ø1 - Considerando que após 13 anos de Guerra já foram alargados e mais do que uma vez vários quadros de Oficiais Superiores, oriundos da A.M. atendendo ao desgaste físico, o que nunca aconteceu com os Quadros de Oficiais oriundos de Sargentos, respectivamente Q.S.G.E., S.M. e Transmissões, nos quais



ainda é mais notório o desgaste físico e psíquico, dadas as constantes comissões no Ultramar, umas como Oficiais e outras ainda como Sargentos, sugerimos que:

- Ø2 - Sejam alargados os referidos quadros, o que aliado à diminuição do limite de idade da passagem à reserva tratado em capítulo próprio, permita o rápido acesso à E.C.S. de todos os 1^{os}. Sargentos aprovados no escalonamento e dos Sargentos Ajudantes do S.M. e Arma de Transmissões (Ramo Manutenção).
- Ø3 - Seja reformada a E.C.S. de forma a que com métodos pedagógicos modernos e desempoeirados possa vir a formar exactamente Oficiais que prestigiem a respectiva classe e não esgotados física e moralmente. Para o aproveitamento das novas patentes e na altura da frequência dos cursos, se fizessem as canalizações para os elementos oriundos das Armas, de modo a obterem-se as seguintes especializações:
- Secretarias e Mobilizações;
 - Conselhos Administrativos e gestão de Unidades;
 - Justiça e Disciplina;
 - Administração de Companhias de Material de Guerra, Aquartelamento e Intendência;
 - Instrução e Vida Interna das Unidades
- Ø4 - Todos os Sargentos Ajudantes aprovados na E.C.S. deixem de ocupar vaga nos respectivos quadros de Sargentos Ajudantes das Armas e Serviços, visto só serem mobilizados como Oficiais.

PROMOÇÃO A SARGENTO AJUDANTE

- Ø5 - Sejam alargados os quadros de Sargentos Ajudantes das Armas e Serviços, atendendo aos motivos citados em Ø1 deste capítulo.
- Ø6 - Em virtude dos actuais 1^{os}. Sargentos não possuírem em geral as condições base sugeridas para o futuro recrutamento de Sargentos, deverão ser criados cursos para promoção a Sargentos Ajudantes das Armas, S.S. e S.A.M., idênticos aos já existentes para o Serviço de Material e Transmissões (Ramo Manutenção), aos quais passarão a ter acesso os 1^{os}. Sargentos por ordem de antiguidade, que não estejam aprovados para o Escalonamento à E.C.S.. Este curso dará condições de admissão à E.C.S..
- Ø7 - Os Sargentos Ajudantes graduados do S.M. e aprovados nos cursos de Chefes não sejam desgraduados por motivo de excederem um quadro, que não comporta as actuais necessidades. Para fazer face às necessidades de Chefes de Oficina das Unidades do Ultramar, criou-se esta situação deveras desmoralizante, a que urge pôr fim.

D - CONSOLIDAÇÃO DA CLASSE

- Ø1 - Se vier a pôr-se a hipótese de findar o acesso de Sargento a Oficial, não deverá ser tomada tal decisão sem que seja feito um inquérito a todos os Sargentos em geral. Tornar-se-ia necessário a criação de novos postos na Classe capazes de assumirem funções de Chefia e que apresentariam as seguintes vantagens:

.../...

- a) - Prestigiar a Classe de Sargentos
- b) - Se necessário assumir funções de Chefia
- c) - Possibilidade de execução no nível da Classe
- d) - Potencialidade de conhecimentos técnicos ao serviço da especialidade.

Ø2 - Desta forma passariam a existir, segundo nossa sugestão, a partir de 1º Sargento, os seguintes postos na Classe com a seguinte equivalência:

- a) - Sargento Ajudante, equivalente a Alferes.
- b) - Sargento Ajudante de 1ª., equivalente a Capitão.
- c) - Sargento Ajudante Chefe, equivalente a Ten. Coronel.

Ø3 - Como Sargento Ajudante seria frequentado um curso na Academia Militar, o qual daria acesso até Sargento Ajudante de 1ª. e com esta categoria frequentaria o curso para Sargento Ajudante Chefe.

NOTA - O Sargento Ajudante Chefe deverá ser de um valor técnico, cultural, social e humano, de uma personalidade suficientemente forte e capaz de se tornar por si só O ESPELHO DE TODA UMA CLASSE.

Ø4 - As categorias de Sargento Ajudante, Sargento Ajudante de 1ª. e Chefe seriam dadas todas as correspondências e para todos os efeitos aos postos de Alferes, Capitão e Ten. Coronel.

Ø5 - Apesar das equiparações anunciadas não deixariam de pertencer à Classe de Sargentos da qual se não podem afastar e a representariam em todos os actos junto dos vários escalões militares, inclusivamente M.E., E.M.E., Regiões Militares, etc..

E - VENCIMENTOS, AJUDAS DE CUSTO, ABONOS E SUBSÍDIOS

Se bem que alguma melhoria tenha sido introduzida ultimamente neste capítulo, sugerimos:

- Ø1 - Que sejam elaboradas tabelas de vencimentos, elevando-os para valores reais e compatíveis com o custo de vida, de forma a possibilitar que a Classe de Sargentos se integre (paralelamente com outras actividades civis) na nova posição que lhe é devida, tendo em atenção as características especiais próprias do serviço Militar (riscos, ocupação de tempo, deslocações, mudanças de domicílio e outras contingências).
- Ø2 - Que seja garantido com carácter permanente o 13º. mês e subsídio de férias correspondente a 1 mês de vencimento ilíquido.
- Ø3 - Que o nº. de diuturnidades seja ilimitado até à passagem à situação de reserva.
- Ø4 - Que sejam revistos os vencimentos complementares de maneira a compensar a deslocação dos Militares no Ultramar, pois a actual tabela data de 1958.
- Ø5 - Que as percentagens sobre o vencimento base concedidas nos termos do Dec. Lei nº. 49107 passem a ser consideradas por cada comissão de serviço independentemente de estas terem sido anteriores a 1961 e que os Sargentos do Recrutamento Ultramarino sejam nomeados para outras províncias Ultramarinas para que possam beneficiar do referido Diploma. Deverá ser dada a correspondência de pelo menos 1 comissão por imposi-

.../...



- ção, atendendo-se ao tempo de serviço prestado em Campanha na Província a que pertencem.
- ø6 - Que os quantitativos de Abono de Família a atribuir aos Militares, sejam iguais para as 3 Classes (Oficiais, Sargentos e Praças) em todo o Território Nacional.
- ø7 - Que os aumentos de vencimentos sejam sempre extensivos aos Militares da reserva ou reforma e em igual quantitativo ao pessoal do activo.
- ø8 - Que haja uniformidade na concessão de ajudas de custo para os 3 Ramos das F.A., sendo atribuídas do seguinte modo:
- a) - Ajudas de custo de embarque: - Deverão ser em igual quantitativo para Oficiais e Sargentos
 - b) - Ajudas de custo, por mudança de domicílio: - Deverão ser atribuídas ajudas de custo por mudança de domicílio a todos os militares que se desloquem por transferência, quer seja por nomeação ou a pedido, independentemente na Zona onde seja, ou venha a ser colocado, e quer seja no Ultramar ou na Metrópole.
 - c) - Ajudas de custo de marcha: - Deverão ser atribuídas ajudas de custo de marcha a todos os militares que se desloquem em serviço fora da área onde se encontre a sede da sua Unidade (Diligências, C.Externas, etc).
- ø9 - Que enquanto não for possível as Unidades e Estabelecimentos Militares da Metrópole e Ilhas Adjacentes possuírem casas próprias para Oficiais e e Sargentos dos Q.O., seja concedido um subsídio de renda de casa em quantitativo de acordo com as rendas praticadas na área da sua Unidade, tendo em atenção os Agregados Familiares. Este subsídio deverá manter-se sempre que estes Militares sejam mobilizados e não possam fazer-se acompanhar das Famílias.
- 10 - Que a manterem-se certas gratificações, como prémios de especialidade noutros Ramos das F.A., será justo que passem a ser extensivos ao pessoal do Exército, onde existem especialidades semelhantes e iguais, algumas das quais ministradas nos mesmos Estabelecimentos de Ensino Militar e cuja matéria teórica é absolutamente igual.
- 11 - Que aos Sarg^{os}. claviculários dos cofres das Companhias ou que desempenhem funções de Tesoureiro lhes seja atribuída uma gratificação para fazer face a prejuízos que eventualmente possam surgir.

F - C.G.A., C.P.F.A., S.S.F.A. E M.S.E.

Em relação a estes órgãos de previdência sugerimos que:

- ø1 - Seja criado um único Organismo, para o qual passe a ser efectuado um único desconto oficial de todos os Militares. Caberá a este Organismo tratar de tudo respeitante a Acção Social e Bem-Estar dos Militares de Carreira e suas Famílias. Em sequência de assuntos de maior prioridade poderá vir a pôr em prática a ideia já anunciada pelos S.S.F.A. de intercâmbio turístico dos seus beneficiários com beneficiários das Instituições congêneres existentes nas F.A. de Países vizinhos.

-- Tomada esta decisão, o quantitativo de todos os descontos oficiais até agora efectuados, transitariam para o novo Organismo.

...//...

- Ø2 - Sempre que um Militar do Q.P. necessite da contagem do aumento de tempo de serviço prestado no Ultramar para efeitos de reserva ou reforma, não necessite de idmenizar a F.N., visto que no tempo em que se verificou a sua permanência no Ultramar, sofreu descontos substancialmente mais elevados.
- Ø3 - Sempre que um Militar do Q.P. passe à situação de disponibilidade, ou licença ilimitada, os descontos que até então efectuou, transitam para outro Organismo onde este venha a pertencer.
- Ø4 - Atendendo ao desgaste físico e psíquico dos actuais Militares do Q.P., provocado por 15 anos de Guerra, seja diminuído o limite de idade para a passagem à situação de reserva.
- Ø5 - Dentro dum prazo tão curto quanto possível, seja posto em prática para todos os Militares do Q.P., que o desejarem, a passagem à situação de reserva a partir dos 40 anos de idade, ou 20 de serviço.

G - ASSISTÊNCIA NA DOENÇA

- À luz do princípio estabelecido no Artº. 25º. da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a maneira como é orientada a assistência na doença, revela o Conceito em que o HOMEM é tido pelos diferentes Estados.
- Sendo uma das preocupações dominantes de todas as Sociedades, no nosso caso específico de Militares, embora concededores de condicionilismos de diversa ordem, há infelizmente razão para evocar descontentamentos, se não mesmo frustrações, quanto à sua actual orientação.

Em face do exposto, se propõe:

Ø1 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

- a) - Em regime de livre escolha, na sobrestimação da liberdade da pessoa humana e tendo em conta os reflexos psíquicos de tal atitude.
- b) - Gratuitamente, face ao direito inalienável que a todos assiste.
- c) - Extensiva ao Agregado Familiar.
- d) - Assegurada no Estrangeiro, sempre que se verifique no país, a ausência dos necessários recursos

Ø2 - ASSISTÊNCIA MEDICAMENTOSA

- a) - Em qualquer parte do Território Nacional
- b) - Mediante a apresentação de requisições, não forçando o Militar ao seu Orçamento Doméstico.
- c) - Extensiva ao Agregado Familiar.

Ø3 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

- a) - Muito embora algum esforço tenha sido desenvolvido neste Sector, em prol da Família Militar, julga-se que um estado mais perfeito poderá ser alcançado numa nova estruturação, eliminando os seguintes casos, que chegam a ser chocantes:
 - O pouco espírito de Humanidade de que o doente, muitas vezes, é rodeado.
 - Todo um moroso sistema de Marcações e Longas bichas de esperas que não serão a terapêutica mais eficaz para quem necessita de auxílio.



- O receio da sujeição a operações, próteses e determinados meios auxiliares de diagnóstico, em virtude de as actuais tabelas de classificação se encontrarem, de há muito ultrapassadas.

b) - Tais factos serão obviados com:

- Internamento em regime de livre escolha nos Estabelecimentos Hospitalares Oficiais Mediante comparticipação adequada nas Casas de Saúde Particulares.
- Gratuidade e assistência na doença.
- Sua extensão ao Agregado Familiar.

Ø4 - MEDICINA NATURISTA

Reconhecida em Países evoluídos, não faz sentido que aos seus adeptos sejam negadas garantias assistenciais idênticas às preconizadas para a Medicina Natural.

H - ALIMENTAÇÃO, SUPERMERCADOS, CANTINAS MILITARES, ALOJAMENTOS E MESSES

- Ø1 - Que a alimentação sempre que possível seja confeccionada na mesma cozinha para Oficiais, Sargentos e Praças, visto actualmente a verba sei idêntica em todo o Território para as 3 Classes.
- Ø2 - Que sejam criadas Messes de Oficiais e Sargentos em todas as Unidades com direito ao almoço por conta do Estado para aqueles que tenham a sua residência familiar na área da Guarnição onde estão colocados e almoço e jantar para aqueles que se encontram deslocados das áreas das suas residências. Nos Estabelecimentos Militares em que não se torne viável a criação de Messes, deverão os Oficiais e Sargentos dos referidos Estabelecimentos usufruir dos mesmos direitos, utilizando a Messe da Unidade mais próxima.
- Ø3 - Que seja alargada a rede de Supermercados ou Cantinas Militares sob a gerência da M.M. de forma a cobrir todas as Guarnições onde só sejam permitidos lucros mínimos (Determinado por Lei 3%).
- Ø4 - Que as salas de convívio estejam ao nível da prestigiosa CLASSE DE SARGENTOS.
- Ø5 - Que todas as Unidades possuam Quartos para Sargentos de acordo com as necessidades e possuidoras do necessário conforto.
- Ø6 - Que, independentemente das Messes das Unidades, sejam criadas nos principais centros Urbanos, Messes, Alojamentos e Clubes para Sargentos e Familiares em trânsito ou férias com condições eficientes e aprazíveis de conforto.
- Ø7 - Que se crie um cartão único de ingresso dos Familiares a todos os Estabelecimentos Militares, situados em qualquer parte do Território, acabando-se com a colecção de cartões já adquirida.

I - ESTATUTO, R.D.M., R.G.S.E., R.C.H.M. E DIVERSOS

- Ø1 - Que seja criado um estatuto para todos os Sargentos das F.A., no qual assentem todos os direitos de acesso aos vários postos militares, devendo quando da sua criação serem ouvidas Comissões de Sargentos das diversas Armas e Serviços.
- Ø2 - Que o R.D.M. seja reformado e democratizado.
- Ø3 - Que passem a existir unicamente 2 Classes de Comportamento (Bom ou Mau) para as 3 Classes (Oficiais, Sargentos e Praças).
- Ø4 - Que as condecorações sejam atribuídas de acordo com o feito ou valor militar e não segundo as classes hierárquicas.

...//...

- Ø5 - Que qualquer punição não implique no gozo de férias anualmente concedidas.
- Ø6 - Que seja criado um Conselho Disciplinar eleito democraticamente em todas as Unidades, junto do seu Comando e onde sejam representadas as 3 Classes.
- a) - Competirá ao Conselho Disciplinar apresentar superiormente qualquer litígio, que eventualmente possa surgir entre o Comando e quaisquer das classes e recorrer à Entidade Militar imediatamente superior, senão for tomada a devida solução.
- b) - Se houver de tratar-se da aplicação de punição, sugere-se que na classe de Sargentos, nunca o seja por patente inferior a Ten-Coronel (Revisão de Tabelas de Competência).
- Ø7 - Que o Código de Justiça Militar seja reformado, principalmente na parte que considera o Sargento como Praça de pré.
- Ø8 - Que os documentos de matrícula sejam iguais para Oficiais, Sargentos e Praças.
- Ø9 - Que na ascensão à Classe de Sargentos, sejam substituídos os documentos de matrícula anteriores de maneira análoga com o que se passa na ascensão de Sargento a Oficial.
- 1Ø - Que o R.G.S.E. seja reformado e actualizado nos seguintes pontos:
- Deveres específicos dos vários postos;
 - Deveres dos Sarg^{os}. em Comando da Guarda;
 - " " " de Dia à Companhia e Regimento;
 - " " Cabos de Dia;
 - Oficiais picadores (eliminar)
 - Sarg^{os}. picadores (eliminar)
 - Sarg^o. Feirador (eliminar)
 - Cabos de Dia à Cavalaria (eliminar)
 - Soldados plantões à Cavalaria (eliminar)
 - Soldados impedidos nos serviços pessoais (eliminar)
- NOTA: - O R.G.S.E. depois de elaborado seja posto à consideração de Oficiais, Sargentos e Praças, no sentido de se adaptar às circunstâncias actuais.
- 11 - Que o R.C.H.M. seja reformado e actualizado nos seguintes pontos:
- Abolir os tratamentos V.Ex^a., V.Snr^a., Meu e Nosso;
 - Optar pelo tratamento Senhor a todos os postos.
- Exemplo: Sr. Comandante
 Sr. Capitão
 Sr. 1^o
 Sr. Furriel
- 12 - Que seja dado o acesso integral a todos os direitos de cidadão que venham a ser estabelecidos na nova lei constitucional.
- 13 - Que seja dado o direito de participar e com voto deliberativo em todas as Comissões que venham a ser criadas para a reforma da Legislação militar sempre que directa ou indirectamente respeite a Sargentos e Praças.
- 14 - Que todas as exposições apresentadas tenham despacho e dele seja dada conhecimento.

...//...



- 15 - Que os Sargentos não sejam desviados das suas Funções específicas com vista a um melhor rendimento, não devendo o pessoal Especialista, sob qualquer pretexto fazer serviços de escala, ou exercer funções que não sejam as da sua própria especialidade.
- 16 - Que seja extinta a especialidade de corneteiro ou clarim para Sargentos. Esta especialidade deveria ser só aplicada a praças. Os Chefes de Fanfarras das Unidades deverão ser elementos das bandas de música, com conhecimentos profundos dessa arte.
- 17 - Que não sejam aceites Sarg^{ts}. como condutores seja de que entidade for.
Tal função só deveria ser desempenhada por praças, até porque no R.G.S.E. ou Q.O. militares, não existem Sargentos Condutores Auto, mas sim ^{com} cursos de Rodoviários aplicáveis a Unidades de Instrução e outras.
- 18 - Que seja dada por finda a discriminação na admissão e frequência dos filhos dos Sarg^{ts}. em Estabelecimentos de Ensino Militar.
- 19 - Que seja concedida a redução de 75% de desconto em 1^a.Classe nos Transportes Ferroviários Nacionais.
- 20 - Que se publique uma lista dos Q.O. das Unidades e Estabelecimentos Militares para se poder avaliar a possibilidade de colocação na Unidade pretendida, após o fim de Comissão no Ultramar.
Na impossibilidade da satisfação da 1^a.preferência dever-nos-á ser explicado o motivo com clareza.
A manterem-se os subsídios de deslocação, quando não sejam satisfeitas as 1^{as}. preferências, deverão ser iguais para Oficiais e Sargentos. Esclarece-se que actualmente as deslocações tornam-se mais dispendiosas para os Sarg^{ts}. por não estarem em execução a nossa sugestão do n^o.19 deste Capítulo.

- 21 - Que sejam eliminadas as disparidades nas capacidades de transporte de bagagens por vias Marítima e Aérea entre as 3 Classes hierárquicas.

Para esclarecimento apresentam-se as actuais tabelas:

VIA MARÍTIMA (Circular 2203/TPTS/4^a.REP./QG/ANGOLA)

- Oficiais, incl.Mil.....	1,5m ³
- Familiares superior a 11 anos.....	1,5m ³
- Sargentos.....	0,8m ³
- Familiares superior a 11 anos.....	0,75m ³
- Praças.....	0,4m ³

VIA AÉREA

Esclarece (Nota Circular 10507/TPTS/4^a REP. - P^o.40/2 de 14JUL/72 - Q.G.-Angola)

Que além do peso de bagagem 20 Kgs+5 Kgs. atribuído a cada passageiro dos T.A.M. é concedido o transporte por excesso aos Oficiais do Q.P. de mais 35 Kgs. de bagagem.

- 22 - Que aos Sarg^{ts}. do Recrutamento Ultramarino e suas Famílias lhes sejam concedidas passagens nos Aviões dos T.A.M. ao abrigo do D.L. 49107, deixando de o ser na capacidade sobrança, como determina a Msg. n^o.1800/74 da R.S.P./D.S.P./M.E. do 2^oMAI74, de maneira a possuírem os correspondentes direitos do Servidor do Estado no Ultramar.

- 23 - Que seja concedida a carteira profissional a todos os Sarg^{ts}. Técnicos e as equivalências oficiais de cursos de especialistas das
...//...

F.A. de acordo e em comparação com as matérias leccionadas em cursos indênticos nos Estabelecimentos de Ensino do M.E.N..

- 24 - Que sejam concedidas e oficializadas facilidades de Estudo aos que o desejarem com direito a pagamento de propinas enquanto se verificar o aproveitamento por parte dos beneficiários, sendo criadas nas diversas Unidades bibliotecas devidamente apetrechadas com todo o material didático para estudo.
- 25 - Que o abastecimento de combustíveis a viaturas particulares se faça através de senhas em qualquer parte do País, nos postos abastecedores civis e militares, desde que haja contrato com as F.A., à semelhança do que se passa com a Marinha.
- 26 - Que aos Sargentos seja facultado o uso e porte de arma, conforme o estabelecido no D.L. nº.36304, de 24MAI47.
- 27 - Que sejam definidas as posições dos Sargentos nas Unidades, Estabelecimentos Fabris e Hospitalares em relação ao pessoal civil ao serviço das F.A..

J - PRAÇAS

Sendo o Sargento o elo da ligação entre a classe de Oficiais e das Praças, vivendo mais de perto os seus principais problemas, aproveitamos focar especificamente alguns assuntos respeitantes a esta Classe:

- Ø1 - As casernas das praças deverão ser adaptadas a pequenas camaratas, arejadas, confortáveis e higiénicas, onde não lhes falte roupeiros para neles terem as suas roupas guardadas, acabando-se com as obsoletas caixas sem capacidade, segurança e higiene.
- Ø2 - Não deverão ser feitos descontos no seu pré relativamente à fins de semana.
- Ø3 - Os quantitativos de ajudas de custo de embarque para Praças casadas, ou com encargos de Família deverão ser superiores aos atribuídos às restantes Praças.
- Ø4 - Deverão ser concedidos descontos de 75% em segunda classe nos transportes Ferroviários Nacionais.
- Ø5 - Deverá ser distribuído um Uniforme exclusivamente de passeio equiparado a Oficiais e Sargentos, uniforme este que merecerá uma constante fiscalização por uma equipa de militares de cada Companhia.
- Ø6 - Deverá ser facultativo às Praças a aquisição de artigos de fardamento nas O.G.F.E..
- Ø7 - Não deverão ser feitos descontos em artigos de fardamento, quando o Comandante de Companhia e o 1º.Sargº. confirmem por simples declaração não ter havido desleixo por parte do militar.
- Ø8 - Deverá ser assegurado o banho quente embora programado.
- Ø9 - Deverá atender-se mais à qualidade e não à quantidade das praças seleccionadas para a Escola de Cabos, permitindo um mais elevado sentido de responsabilidade pela referida graduação, não aceitando de futuro que os Cabos façam serviços de Escala que não estejam de acordo com o seu posto.
- 1Ø - Deverá ser autorizado que as Praças trajem civilmente fora das horas normais de serviço e no exterior dos Quarteis sem quaisquer petições especiais.

Ainda quando se encontrarem de licença, deverá ser autorizada a entrada nas suas Unidades, trajando civilmente, quando alí se doquem para tratar de qualquer assunto.

